



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 885 de 02/09/1993
[Signature]

LEI N.º 1.238

Data: 21 de agosto de 1.993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber doação onerosa de imóvel rural.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber, em doação onerosa, o imóvel que se constitui em parte do lote rural nº 42, do Núcleo Bom Retiro, situado em Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 16.886 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de **Lavoura Indústria e Comércio Oeste S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 79.851.192/0001-03.

Parágrafo único - A doação de que trata o "caput" deste artigo se destina a quitar o débito relativo a Taxa de Pavimentação lançada sobre a Chácara nº 64-A, de propriedade de Cerealista Parzianello Ltda., no valor de Cr\$ 899.829.090,00 (oitocentos e noventa e nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil e noventa cruzeiros), que é objeto da Ação de Execução Fiscal nº 81/91 do Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 8 de julho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de agosto de 1.993.

[Signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL